



Processos nº 5614/2023
Pregão Presencial nº 44/2023

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 17.364.470/0001-37**, com sede Rua: Cajueiro, nº 335, Bairro: Santa Paula I -, Vila Velha – E.S, CEP: 29.126-160, Tel: (27) 4042-4162, E-mail: distribuidora.sp1@hotmail.com, por seu representante legal, Srª. Anna Christina Firme Leite, CPF nº 900.615.947-68 e na Carteira de Identidade nº 668.971 SSP/ES, Sócia Administrativa, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **44/2023** publicada no DIO-ES do dia 25/10/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 03/10/2023, e a respectiva homologação conforme fls. 479 e 480, do Processo Administrativo nº **5614/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **44/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **5614/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 23 de Novembro de 2023.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 17.364.470/0001-37
Contratado

Fiscal do Contrato: Douglas Nascimento dos Santos

Matrícula: 12447

Telefone: 27 9.9616-3572

E-mail: nascimentodouglas065@gmail.com

Cargo/Função: Operador de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.01.02.0042-6	KG	Kifrango		0,000	600,000	17,6900	10.614,00
PEITO DE FRANGO CONGELADO - Peito de frango comum, resfriado; - Embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados e rotulados pelo órgão competente. Produto inspecionado pelo SIF/DIPOA; - Sem tempero.								
20	1.01.02.0054-0	KG	Friesul		0,000	480,000	34,1000	16.368,00
CARNE BOVINA DE 2ª - Acem - Carne de 2ª acém dianteiro, com corte de 1 kg por pacote, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de gorduras, material estranho e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.								
38	1.01.02.0150-3	PT	Todeschini		0,000	1.350,000	8,5800	11.583,00
BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE - Acondicionado em pacaote de 400 gramas, contendo na embalagem a data de vencimento sendo original do fabricante, - Livre de umidade e fragmentos do produto.								
42	1.01.02.0183-0	UND	Damare		0,000	4.200,000	6,9000	28.980,00
LEITE INTEGRAL - Leite de vaca - UHT; - Integral - O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA. - Embalagem em caixa, leite ultrapasteurizado (UHT), integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura; - 1 litro.								
53	1.01.03.0004-8	PT	Supradely		0,000	1.650,000	5,4400	8.976,00
BISCOITO DE SAL (1) - Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem; - 400g.								
54	1.01.03.0005-6	PT	Dupradely		0,000	1.650,000	5,4400	8.976,00
BISCOITO DOCE (1) - Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem; - 400g.								
60	1.01.03.0034-0	PT	Globo		0,000	450,000	5,1500	2.317,50
FARINHA DE TRIGO BRANCA Farinha de trigo branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, reembalado em fardo de plástico transparente 10kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
80	1.01.03.0150-8	PT	Chocoforte		0,000	650,000	6,6500	4.322,50

ACHOCOLATADO EM PÓ (4)

- 500g; - Mínimo de 50% de cacau em pó, apresentar amostra e ficha técnica; - A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência e informações nutricionais, n° de lote, quantidade do produto e n° de Apresentar validade mínima de 06 meses pacote com 500 grama.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
87	1.01.03.0182-6	PT	Tiaraju		0,000	920,000	10,9000	10.028,00

ARROZ TIPO 1

Tipo 1, pacote, 2 kg. Arroz branco, longo fino, de primeira linha, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 2 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos registrados no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem.

Valor Total R\$ 102.165,00 (Cento e Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, sob demanda de gêneros alimentícios, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios abaixo elencados atenderá às necessidades de reposição de materiais de consumo do estoque que são básicos e imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades (CRAS Sede, CRAS Quilombola, CRAS Braço do Rio, CRAS de Itaúnas, Casa da Acolhida, CREAS, Conselho Tutelar da Sede e Braço do Rio e o Bolsa Família). Esta previsão foi elaborada com base nos relatórios dos equipamentos e pelas médias de consumo mensal, visando atender a demanda desta organização por um período de 12 (doze) meses.

Sabendo-se que a Casa da Acolhida abriga no momento em que se confeccionou este termo, cerca de 10 crianças e adolescentes, e este número pode variar conforme demanda, o quantitativo deste equipamento neste termo de referência se faz necessário conforme média de consumo dos últimos meses.

O fornecimento dos gêneros alimentícios tem por objetivo proporcionar condições para que os profissionais possam desenvolver suas atividades com estímulo e motivação, visando o trabalho de humanização dos profissionais da Assistência Social e usuários.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Conforme Anexo I.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - A entrega deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Assistência Social, sendo que o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social não podendo ultrapassar o prazo máximo de 07 (sete) dias.



6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pelo recebimento deste material será o servidor Douglas Nascimento dos Santos, matrícula 12447, e-mail: nascimentodouglas065@gmail.com, cargo: Operador de Serviços.

Endereço: Rua 17 de abril, s/nº, Vila de Pescadores – Conceição da Barra/ES.

Fone: (27) 3762-1226 / 98806-6034

Os materiais serão recebidos:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital da proposta e nota fiscal.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 – O Fiscal do Contrato será o servidor: Douglas Nascimento dos Santos, matrícula 12447.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras.

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado conforme entrega mediante solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens e apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas, bem como da apresentação de todas as certidões fiscais (União, INSS, FGTS, Estadual, Municipal e CNDT), exceto as despesas com impostos, com mandado judicial ou documento jurídico que respalde a ausência das mesmas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação se dará através das fontes:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.0008.2.0059 Gestão das Ações Administrativas da Secretaria;

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação;

FONTE DE RECURSOS - 1.500.0000

RECURSOS FINANCEIROS - Conta dos recursos próprios

CONSELHOS TUTELARES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.0008.2.0065 Gestão das Ações do Conselho Tutelar;

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação;

FONTE DE RECURSOS - 1.500.0000

RECURSOS FINANCEIROS - Conta dos recursos próprios

CRAS – CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 0708.244.0008.2.0073 – Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS;

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação;

FONTE DE RECURSOS – 1.660.0000, 1.661.0000, 1.500.0000.

RECURSOS FINANCEIROS: Conta corrente 27.265.453, 11.002-7

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0008.2.0074 – Gestão dos Programas

Assistenciais ligados ao CREAS;



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação,

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000, 1.661.0000, 1.500.0000.

CASA DA ACOLHIDA – ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0008.2.0068 – Gestão dos Ações da Casa da Acolhida;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000, 1.661.0000, 1.500.0000;

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0008.2.0064 – Gestão das Ações do Programa Bolsa Família;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000

RECURSOS FINANCEIROS: Conta corrente 10.996-7

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada e em conformidade com a solicitação de entrega, nos locais determinados pela secretaria.

10.2- Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, marca, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados ou latas amassadas serão imediatamente devolvidos a empresa. Se houver verificação de má-fé da empresa em produtos fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital.

10.3 - A licitante contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

10.4 - Os produtos a serem cotados deverão ser de 1ª qualidade, haja vista a experiência de aquisições anteriores, onde foi observado itens apresentando qualidade insatisfatória para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

10.5 - A empresa Vencedora sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

10.6 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme solicitados, mediante apresentação das Notas Fiscais.

10.7 - A Empresa vencedora deverá Comunicar à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;